



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO III — N.º 30

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1948

### Comissão Mista de Leis Complementares

8.º REUNIAO (CONVOCAÇÃO) EM 3 DE FEVEREIRO DE 1948

PREZIDÊNCIA DO SR. FERREIRA DE SOUZA — VICE-PRESIDENTE

As 11 horas compareceram os Senhores:

**Senhores** — Alfredo Nasser, Apolônio Salles, Augusto Meira, Arthur Santos, Atílio Vivaqua, Euclides Vieira, Ferreira de Sousa e Santos Neves.

**Deputados** — Adécio Torres, Alde Espinosa, Bartos Tavares, Berto Condé, Freitas Castro, Gurgel do Amaral, Gustavo Capanema, João Mangabeira Lamica Bittencourt e Plínio Barreto, tendo deixado de comparecer os Senhores:

**Senhores** — Aloisio dpe Carvalho, Augusto Meira, Filinto Müller, Flávio Guimarães, Marcondes Filho Pinto Aleixo, Roberto Simonsen, Vitorino Freire e Waldemar Pedrosa;

**Deputados** — Afonso Arinos, Agamenon Magalhães, Alencar Aragão, Argemiro de Figueiredo, Benedito Valadares, Carlos Campos, Cirilo Júnior, Deodoro de Mendonça, Leite Neto, Luis Viana, Gabriel Pastos Raul Pile, e Vieira de Melo.

**O SR. PRESIDENTE** — Está aberta a sessão para discutir o anteprojeto de lei regulando a liberdade de imprensa, oferecido pela sub-comissão composta dos Senhores Arthur Santos, presidente Plínio Barreto e Afonso Arinos.

Vou mandar ler o projeto.

**O Sr. Plínio Barreto**. — Seia distribuído porque foi distribuído avulso.

**O SR. PRESIDENTE** — Neste caso está em discussão o projeto.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** — Senhor Presidente, preliminarmente proponho à Comissão o seguinte: o projeto, conforme se declarou, regula a liberdade de imprensa. Ora, esta diz respeito ao capítulo das garantias individuais. Quase todo o projeto, realmente, a lei se dedica a regular a liberdade de imprensa.

Há, porém, quatro ou cinco artigos que, aliás, vêm da lei atual de imprensa, que não se referem propriamente à liberdade de imprensa, e sim à organização de imprensa, o que está já se articula no capítulo da Ordem Econômica Social. Nada tem a ver com a liberdade de imprensa e sim com a sua organização. Certo mesmo que, no estado atual, do mundo moderno, sobretudo no Brasil, muito mais do que a liberdade de imprensa necessita a existência de uma lei de imprensa, que regule sua organização, seu funcionamento.

A liberdade de imprensa, salvo em casos que vitiam do fascismo ou conservam um resto de fascismo como Brasil — é uma organização fascista e absolutamente contrária à Constituição — não permite a um ministro, a seu bel prazer, suspender a lei que a disciplina sob que funcionando lá.

### CONGRESSO NACIONAL

Esta parte está admiravelmente regulada pelo Relator com a competência que todos nós lhe reconhecemos. O que interessa à democracia atual é uma lei de organização e funcionamento da imprensa, porque ou bem um jornal é órgão da opinião e desempenha os postos do Estado, ou bem é um armazém comercial.

Entre os dois extremos, os donos de jornal têm que optar; e creio, nenhum optará pelo segundo. É certo que há profissões que se têm mercantilizadas, a começar pela minha. Já há muitos anos dizia Ruy, num dos seus artigos: "advogados acatunados a fazer da sua profissão u moção de mercenária..."

A profissão de médico está tão mercantilizadas quanto um açougue. E por isso o Governo inglês está tomando, neste momento, providências para impedir a comercialização da medicina. A imprensa também se tem mercantilizadas demais, mas as outras não desempenham a função pública.

Atualmente, no mais livre país do mundo, que é sem dúvida a Suíça, a Inglaterra, está em elaboração, reclamada por certa parte de imprensa, uma lei de organização pra a mesma.

Porque, exemplifiquemos: basta a pessoa ter uma folha corrida para poder montar um jornal e com ele prejudicar a sociedade? Há poucos dias tivemos o caso do projeto vetado. Não votaria por aquele projeto acho mesmo que tinha demasia, era um tanto demagógico no ataque aos capitalistas, que são os donos de jornal. Todo dono de um grande jornal é capitalista por definição, pois representa alguns milhares de contos.

Mas, enquanto houver o regime capitalista ninguém tem o direito de estragá-lo em benefício de outros. Então muda-se o regime.

Mas entre aquele e o outro ponto em que aqui, como de resto do mundo, donos de jornais enriquecem sem escrever algumas linhas — mesmo porque muitos não sabem escrever — uma única linha — e, assim, não são capazes de redigir um simples parágrafo de jornal. Enriquecem enquanto os trabalhadores intelectuais, verdadeiros proletários intelectuais, sobretudo nas camadas médias e baixas da redação, labutam todo o dia para aumentarem a fortuna.

Entre estes dois extremos há um meio termo que a justiça social conhece muito bem.

Por outro lado, é justo que uma imprensa, que recebe enorme massa de papel, pelo qual não paga impostos, portanto com sacrifício do povo, dedique todo ou a maior parte desse material ao seu serviço exclusivo comercial: a publicação de anúncios em a qual não orienta a opinião pública, não desempenha função pública, mas sim comercial, embelezando grandes somas, com redução da parte informativa.

Porque a verdade é que os jornais brasileiros diminuem cada vez mais o serviço de informações.

Agora mesmo está acontecendo um fato. O General Eisenhower acaba de anunciar a candidatura a Presidente dos Estados Unidos em uma carta que devia correr o mundo no noticiário da imprensa.

O próprio "Times", que no é um órgão político, dá um resumo notável, desde carta em que o grande General expõe os motivos pelos quais não aceita.

As vésperas da reforma, dizia ele: recuso minha candidatura, primeiro, porque sou militar e tenho sido militar a vida inteira. Julgo-me possuidor de grande prática de administração penso que me sairia bem de um cargo administrativo, e por isso aceitei o de Presidente da Universidade de Columbia, para gerir, nos haver, seu enorme patrimônio. Mas o de Presidente da República não é somente um cargo administrativo; é sobretudo um cargo político; exige qualidade políticas, intelectuais, hábito de direção de partidos, políticos, de campanhas políticas. Tudo isso não tenho e não o adquirirei na Presidência da República.

Também não aceitaría por um motivo: embora reformado, suponho que um militar, quando assume a Presidência da República, primeiro faz um mal ao pas, depois um mal muito maior às classes armadas.

Trata-se de uma carta notável sob todos os pontos de vista. Com ela se pode estar em acordo ou desacordo, mas basta a notoriedade, o renome e a glória de seu signatário para se concluir que é um documento político de maior importância.

Aqui, nenhum jornal a publicou. Por que?

Basta pegar um de nossos diários para se verificar que grande parte, ou a maior parte dele, é dedicada a matéria comercial. O povo continua sem informações. O jornal abre mão de sua função específica, de órgão do serviço público para al sobrepor o lado mercantil. Isto é, o auferimento de lucro com a publicidade de anúncios sob altas e com material pelo qual não paga imposto.

Outro assunto. É justo que uma companhia concessionária de serviços públicos, como os de água, esgotos ou luz, esteja sujeita a fiscalização sobre sua escrita, quando ela desempenha apenas serviço público e não função pública, como a imprensa? Pois não é visível — e exatamente isso contribui para modificação da legislação inglesa — que se faz necessária uma fiscalização sobre as escritas das empresas jornalísticas, para verificar-se de onde lhe vêm os recursos? Não é evidente que o jornalista vendi não deve competir com o honesto? Nós, no Brasil, mesmo com a notória moralidade da antiga República, não tivemos jornais que viviam quase exclusivamente do trabalho publico, chegando um deles a di-

zer que possuía um único leitor, que era o Presidente da República? (Riso.)

Portanto, o essencial na sociedade moderna não é tanto a liberdade de imprensa, porque esta é, por assim dizer, um dado da liberdade social, sobretudo na democracia moderna.

Este o problema. Penso, pois, que os artigos deviam ser destacados para constituir uma nova lei, uma lei de imprensa. A felicidade é que tal lei é difícil de fazer-se. Ela só deve ser elaborada por um grande jurista e um grande jornalista, por um homem que tenha o hábito da vida do fóro, do trato do Direito e, ao mesmo tempo, da redação do jornal, na sua vida íntima; que possua experiência num e noutro sentido; seja homem de espírito liberal, portanto, insuspeito de reacionário, e, por outro lado, insuspeito de demagogo. Enfim, uma inteligência e cultura posta a serviço da ordem e da liberdade.

Ora, acontece que esse homem difícil de encontrar-se é exatamente o Sr. Plínio Barreto, relator do projeto, grande jurista e grande jornalista...

**O Sr. Plínio Barreto** — Borçade de V. Ex.º

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** — Insuspeito aos patrões, aos donos de jornais e também aos jornalistas, pois é essa sua profissão, nunca foi dono de jornal.

Neste homem, com estas qualidades intelectuais e morais, está talhado para compor uma lei de organização da imprensa, sem excessos nem demagogia.

Assim, preliminarmente, proponho à Comissão nos restringimos a votar simplesmente a lei de liberdade de imprensa e a pedir ao Deputado Plínio Barreto que elabore essa lei de imprensa. (Muito bem; muito bem.)

**O SR. FREITAS E CASTRO** — Sr. Presidente, não tive tempo bastante para estudar minuciosamente o brilhante trabalho do nosso eminente colega, Deputado Plínio Barreto. O assunto, porém, não me é completamente estranho, porque muitas vezes dele cuidei na minha vida profissional, desde quando tive a honra de ocupar as cadeiras Direito Penal e Direito Constitucional na Faculdade de minha terra.

Parce-me que o projeto visa à complementação do § 5.º do art. 141, da Constituição Federal, que garante a liberdade de pensamento independentemente de censura. Melhor e com mais precisão diria o Constituinte de 1946 se se referisse à liberdade de transmissão do pensamento.

A meu ver, a lei devia alargar um pouco o seu objetivo. O Ilustre relator tratou especialmente, eu quantos, do período, do jornal, da revista, do periódico, embora num momento de necessidade e aliudisse, mas incidentemente, também ao livro, ao pretendo a publicação daquele que distribuisse ou expusese à venda livros proibidos.

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e interior:		Capital e interior:	
Ano	Cr\$ 70,00	Ano	Cr\$ 76,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Trimestre	Cr\$ 11,66	Trimestre	Cr\$ 14,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 110,00	Ano	Cr\$ 88,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante do recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Hoje, no mesmo pé de igualdade de tratamento devemos colocar não só o jornal e as publicações periódicas, como também o livro e, principalmente, o rádio.

Parece-me que seria pertinente fazermos a regulamentação, de liberdade de transmissão de pensamento, quer por intermédio de imprensa, de jornal, de livro, quer por intermédio de rádio.

Levanto esta questão apenas para provocar a reação dos dignos membros desta Comissão.

Per outro lado, Sr. Presidente, se, a meu ver, há uma deficiência no projeto — e digo isto sem prejuízo da grande admiração, do grande respeito e simpatia que tenho, muito sinceramente, pelo autor do projeto.

O Sr. Plínio Barreto — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. FREITAS E CASTRO — Parece-me que, por outro lado, há um certo excesso nos objetivos definidos pela lei.

Trata-se Sr. Presidente, de regulamentar a liberdade de transmissão de pensamento e punir os abusos que se verificarem no exercício dessa liberdade.

Devemos, portanto, na lei, traçar o limite dentro do qual o exercício da liberdade é um direito e cuja transgressão constitui um crime que deve ser reprimido pela lei.

Ora, qual é o objetivo ou a finalidade da imprensa? É noticiosa, é instrutiva e é principalmente — e é o digo principalmente — para os efeitos do projeto — atividade noticiosa, qual seja o exercício da vigilância constante exercida sobre os atos das autoridades públicas, do governo em geral.

Dentro destes objetivos, destas finalidades, deve-se garantir a imprensa — e emprego a palavra imprensa no sentido mais amplo — toda a liberdade possível, proibindo-se naturalmente os abusos que devem ser reprimidos por lei especial e que são os desta liberdade que se concede a imprensa para o exercício desta sua alta finalidade social e política.

Esta parte é que me estranha no objeto da lei que vamos elaborar porque garantimos a liberdade à imprensa naquilo que é a sua atividade específica e reprimimos os excessos no exercício dessa liberdade, mas a imprensa nada tem com a vida particular do cidadão. Ela tem com o procedimento da autoridade, das corporações e órgãos que exercem autoridade pública, nada tendo a ver com a vida dos particulares.

Assim quando, criticando a atividade do governo, esta imprensa se excede, ela está realmente abusando da liberdade que a Constituição lhe garante; mas quando ela invade a vida particular do cidadão, não está abusando desta liberdade porque não se pode dar à imprensa o direito de vir v. sculhar a vida particular de cada um, que não interessa à sociedade e sim a cada um.

O Sr. Arthur Santos — Mas não interessa à sociedade. A vida particular dos detentores de autoridade pública interessa à sociedade.

O SR. FREITAS E CASTRO — V. Ex.ª dá licença? Estou separando os órgãos da autoridade: os órgãos que exercem função pública dos particulares, porque o projeto, no art. 1.º, trata das injúrias e difamações aos órgãos e corporações públicas e nas letras g, h e i, trata da difamação, da calúnia e da injúria aos particulares. Ai é que eu acho que está fora de âmbito da lei.

O Sr. Berto Conde — V. Ex.ª me permite um aparte? Assentimento do orador. Eu me permito discorrer de V. Ex.ª. Quando a imprensa ou um indivíduo ataca a reputação de um cidadão, quando calúnia ou injúria um indivíduo, está violando a liberdade assegurada ao indivíduo está violando um princípio político democrá-

tico e, por conseguinte, está abusando da lei de imprensa.

O SR. FREITAS E CASTRO — Agradeço o aparte do nobre colega que é muito ponderável, mas peço licença para não o aceitar.

Precisamos garantir a liberdade de imprensa, quer dizer a lei de ação dentro daquela finalidade da imprensa. Agora, esses excessos em relação à pela eficiência do meio por que foi comum de injúria, calúnia e difamação que deve ser ainda mais agravado pela eficiência do meio porque foi praticado esse crime pela eficiência, no sentido do mal.

Ora, Sr. Presidente, não posso compreender que diga respeito à lei de imprensa qualquer pessoa que não é jornalista, que não exerce qualquer atividade na imprensa, e pela coluna "Sessão Paga" de um jornal difama, injúria ou calúnia um particular. Então devemos a estas pessoas? Eutrança de lei de imprensa? Parece que está completamente deslocado.

Nestas condições, Sr. Presidente, parece-me que o projeto deve excluir das suas disposições esta parte que não diz respeito às finalidades de imprensa.

O Sr. Aíde Sampaio — V. Ex.ª me permite? Como V. Ex.ª consideraria permite um aparte, para esclarecer um fato deturpado voluntariamente por um jornalista, por um inimigo seu? Como, também, consideraria uma notícia a respeito de certo comerciante a quem o Governo atribuiu ato não praticado, em detrimento do público?

O SR. FREITAS E CASTRO — Consideraria isso um crime, como está qualificado no Código Penal, com a agravante de ser praticado de maneira que produz danos maiores, mas, como se diz no Código Penal, a injúria, a difamação e a calúnia são punidas, quando verbais. Tem agravação de penalidade quando feitas por intermédio de imprensa.

Ora, isso deve continuar porque não se pode compreender que se precise garantir a lei de imprensa abrangendo indivíduos que nada têm com o jornal e que mandam escrever artigos

caluniosos, pagando a publicação.

O Sr. Aíde Sampaio — Ai, na parte paga, V. Ex.ª tem razão. Quando podem vales de própria redação do jornal como arma que um indivíduo assaca contra adversários seus, é que não responde pelo uso abusivo da mesma, segundo a opinião de V. Ex.ª.

O SR. FREITAS E CASTRO — Responde, mas não como crime específico, capitulado nessa lei. ... responde de acordo com o Código Penal, cuja pena é mais grave, que as previstas no projeto do nosso brilhante colega. Se estamos tratando de garantir a liberdade de imprensa, qual a nossa finalidade? Limitarmos também essa liberdade, punindo os grandes abusos por lei especial. Outros crimes, que nada têm com a finalidade da imprensa são crimes comuns, iguais aqueles praticados por qualquer um de nós, que não somos jornalistas, agravados ainda pela circunstância de terem sido cometido com meios maleficamente eficazes.

O Sr. Bastos Tavares — O abuso da liberdade de imprensa não fica isento das penalidades estabelecidas pelo Código Penal; além destas sofre as penalidades da lei especial.

O SR. FREITAS E CASTRO — V. Ex.ª está enganado. Com este projeto de lei todas as matérias por ele reguladas revogam a legislação anterior. É uma lei especial e por isso revoga lei geral.

O Sr. Bastos Tavares — Mas se criarmos esta lei especial vamos fazer a proflaxia da calúnia com muito mais eficiência que a lei penal.

O SR. FREITAS E CASTRO — V. Ex.ª está completamente equivocado. Vou mostrar-lhe, com uma comparação entre o Código Penal e o Projeto, que mais razoável é a concessão da queira. Basta dizer o seguinte: de acordo com o critério adotado pelo Iristre relator, as penas consideradas mais eficazes, são as penúrias. Portanto, os crimes previstos por esta lei serão punidos com detenção ou com multa, ao passo que, pelo Código Penal, esses mesmos crimes são punidos com detenção e com multa; sofrem assim, pena muito mais grave.

Sr. Bastos Tavares — Mas a lei estabelece também a detenção.

O SR. FREITAS E CASTRO — A lei diz "ou"; detenção "ou" multa. O júri que julgar esses crimes aplicará a pena de detenção ou a de multa. Veja V. Ex.ª, por exemplo, o caso da calúnia contra o particular. O projeto prevê a pena de detenção de seis meses a dois anos; é a mesma detenção prevista no Código Penal. A multa, pelo projeto, é mais grave, é de quatro mil a oito mil cruzeiros, ao passo que no Código é de mil a três mil cruzeiros, acumuladas as duas penas. Como Vossa Excelência sabe, a detenção importa também em pena pecuniária, visto que o indivíduo que não pode exercer sua atividade, sofre pecuniariamente. Por isso é muito mais grave a penalidade do Código que a estabelecida pelo Projeto.

No crime de difamação, a detenção é de dois a oito meses, a multa, de três mil a seis mil cruzeiros. Pelo Código Penal, a detenção é de três meses a um ano; portanto, muito mais grave é esta pena que a do projeto. Quanto à multa, é de quinhentos a três mil cruzeiros. Quer dizer: pelo código, a multa é menor, mas a detenção é maior; e as duas penas são acumuladas. Mas, pelo Projeto, será aplicada uma ou outra.

No caso de injúria, a detenção, pelo projeto, é de um a quatro meses, pelo Código, de um a seis meses. Ou então; pelo projeto é aplicada uma multa de dois mil a quatro mil cruzeiros que corresponde, no Código, a 500 a 3 mil cruzeiros, acumulada com a pena de detenção.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.ª me permite um aparte? (Assentimento do orador) Estou de acordo com a orientação do Projeto, que teve por fim agravar a pena pecuniária, pois, no Brasil, ninguém vai para a cadeia por crime de difamação.

O SR. FREITAS E CASTRO — Não vai para cadeia quando o interessado tem dinheiro. Além disso, são multas, a meu ver não são grandes.

O Sr. Bastos Tavares — A pena pecuniária, às vezes, castiga mais que a detenção.

O SR. FREITAS E CASTRO — Na maior parte das vezes o calunioso perdos.

O Sr. Arthur Santos — Não perdos. Sabemos, entretanto, que, no Brasil, não há caso de calúnia em que o jornalista tenha sido condenado; talvez, um ou outro, esporadicamente, pois vemos a imprensa, todos os dias, caluniar do Amazonas ao Rio Grande do Sul.

O SR. FREITAS E CASTRO — Meu caro colega, sei que é difícil uma condenação dessas; há sempre muita contemplicação, grande liberalismo para com a personalidade do injuriador.

O Sr. Arthur Santos — Não há júri que condene jornalista por injúria.

O SR. FREITAS E CASTRO — Exercer, durante longos anos, a advocacia criminal e ocupar-me de vários casos de injúria e de calúnia, mas, em muito poucos consegui condenação. É verdade ainda que nunca foi executada a sentença.

Veja agora V. Ex.ª, o direito de respostas, porém, pois cu três anos, quando a resposta, sofrerá multa de cinquenta cruzeiros por dia. Qualquer dos grandes jornais do Rio de Janeiro, suportará facilmente uma despesa de mil e quinhentos cruzeiros por mês a fim de não deixar o indivíduo se defender com a publicação da resposta. Passados, porém, dois ou três anos, do essa resposta não mais interessar a quando essa resposta não mais interessar a quem quer que seja e quando o jornal quiser reaver esses mil e quinhentos cruzeiros, então, ela será publicada.

Não me parece, portanto, que a pena pecuniária seja, realmente, a mais eficaz, como disse o nobre colega. Senador Atílio Vivaqua; depende das doses de cada indivíduo.

O Sr. Bastos Tavares — Estou de acordo com V. Ex.ª em que a pena



deve ser pecuniária e criminal. Acho porém que a multa deve ser mais elevada do que a estabelecida pelo Código Penal.

O Sr. João Mangabeira — Mas, acumulada.

O SR. FREITAS E CASTRO — Acho que deve ser acumulada. Vejamos, agora, outra coisa: a provocação à prática do crime. Pelo Código Penal, o indivíduo responde como co-autor e pode sofrer, no caso de homicídio, penas gravíssimas. Pelo projeto, entretanto, sofrerá ou a pena do crime provocado ou a multa de seis mil a doze mil cruzeiros. Ora, parece-me um liberalismo excessivo, porque se o indivíduo na praça pública, em momento de efervescência, de agitação de paixões, pronuncia palavra imprudente, e com isso causa a morte de um cidadão, ele pode responder por penalidade muitíssimo grave. Agora, o jornal, que é mais eficiente, pois realiza uma campanha pertinzas de todos os dias, se provoca uma hecatombe, pode vir a ser, conforme a liberdade do juiz, condenado, apenas, a multa de seis mil cruzeiros.

O Sr. Athilo Vivacqua — Haverá uma desigualdade em matéria pecuniária.

O Sr. Gurgel do Amaral — Neste particular, V. Ex., tem razão.

O SR. FREITAS E CASTRO — Entende, portanto, que devemos trazer o campo de ação em que a liberdade de imprensa precisa ser garantida e aquilo em que os abusos, cometidos no exercício dessa liberdade, serão punidos. O que não disser respeito, porém, à liberdade de imprensa, quer dizer, à finalidade de imprensa deve ficar para a legislação comum, agravando-se, naturalmente, a pena para os crimes de injúria, calúnia, e difamação de particulares.

Todos nós sabemos que a imprensa política do Rio de Janeiro tem o direito de criticar a conduta dos homens públicos quando erram ou se excedem. Neste caso, garantimos a liberdade da crítica e punimos o excesso. Mas terá essa imprensa o direito de invadir a vida particular do cidadão?

O Sr. Gurgel do Amaral — Neste caso, cumpre agravar a pena, porque o ônus de injuriar e de caluniar, uma vez que quem caluniar ou injuriar usou a imprensa, que é o meio mais eficiente, ficou mais bem demonstrado.

O SR. FREITAS E CASTRO — É o que estou dizendo.

O Sr. Gurgel do Amaral — Mas isto se contém no âmbito da imprensa, encarada objetivamente.

O SR. FREITAS E CASTRO — Responda-me V. Ex.: devemos garantir a liberdade da imprensa exceder-se em suas atividades?

O Sr. Gurgel do Amaral — Por isso, o relator está certo com a tese que esposou. A lei deve cogitar do particulares.

O SR. FREITAS E CASTRO — O que devemos garantir à imprensa é a liberdade de sua ação específica, a finalidade do jornal. O que fugir dessa finalidade não tem direito a garantia.

O Sr. Gurgel do Amaral — Afinal de contas, qual é a finalidade do jornal, da imprensa?

O SR. FREITAS E CASTRO — É noticiosa, educacional e política. Pode publicar os artigos doutrinários que quiser, dar as notícias que entender e exercer fiscalização sobre os atos do poder público. Esta finalidade da imprensa, e a liberdade de fazer isso deve ser garantida.

O Sr. Gurgel do Amaral — E se a calúnia contra o cidadão for veiculada no noticiário?

O SR. FREITAS E CASTRO — O jornalista responderá, como qualquer pessoa não jornalista pelo crime de difamação, de injúria, de calúnia, tendo agravada a pena em virtude do meio que empregou na divulgação.

O Sr. Gurgel do Amaral — Por que não se adotar o critério do ilustre relator do ante-projeto? Por que não se cogita de agravar a pena da qual que caluniar e injuriar, pela imprensa, que é o meio mais eficiente, deixando assim patenteado o ônus de caluniar ou injuriar?

O SR. FREITAS CASTRO — É questão doutrinária.

O Sr. Gurgel do Amaral — Talvez de técnica legislativa.

O SR. FREITAS CASTRO — A lei que queremos elaborar visa complementar o parágrafo 5.º do artigo 141 da Constituição. Portanto, vamos trazer os limites da liberdade de imprensa e cobrir os abusos dessa liberdade. Todavia, não posso compreender esteja enquadrada nos limites da liberdade de imprensa a faculdade do indivíduo pagar a publicação de um artigo calunioso. Entretanto, isto consta da lei. Talvez seja apenas uma questão de técnica.

O Sr. Gurgel do Amaral — Acho que V. Ex., no particular, não está com a razão. A Constituição não cogita de assegurar ao jornalista a liberdade de escrever, e sim, objetivamente, a liberdade de imprensa.

Qualquer notícia veiculada no jornal, paga ou não, em forma de sulto, artigo ou mesmo de anúncio é, afinal de contas, matéria de imprensa. O instrumento usado é o mesmo. Sua ofensividade, digamos assim, sua eficiência é a mesma. Não há diferença. Vou demonstrar a V. Ex. que não está com a razão.

V. Ex. sabe — e é um dado de observação da vida moderna — que existe o poder econômico. Certos indivíduos detêm esse poder. Ora, pela tese de V. Ex., esses cidadãos, quando atacados pelo jornal, ficariam impossibilitados de utilizar a lei de imprensa para sua defesa. Esta é uma lei de equilíbrio, se não dá defesa é porque, da mesma parte não permite o ataque, e esse direito é que Vossa Excelência, com relação a particulares, pensa não assistir à imprensa.

O SR. FREITAS E CASTRO — Me lançaria mão do Código Penal.

O Sr. Gurgel do Amaral — Muitas vezes esses homens detêm grande soma de poder, tão grande que supera o do próprio Estado, digamos assim. É a realidade da hora que vivemos. V. Ex. sustenta que só se contém no âmbito da liberdade de imprensa a crítica, no poder público. Mas os detentores do poder econômico devem, embora particulares, ter a sua ação investigada. No caso de serem atacados, não lhes seriam assegurados os meios de defesa existentes, de que cogita esta lei. No entanto, nem sempre o ataque é legítimo, sem embargo de poder atingir a particulares, no que parece discordar V. Ex. Por causa de seu grande poder econômico, eles se tornam presa desejada de jornalistas menos escrupulosos, de indivíduos que desejam, de certa forma influir em seus negócios. Esse homem ficará fora da proteção da lei.

Não nego a V. Ex. lógica de raciocínio, mas é que no mundo moderno há que assegurar à imprensa, o direito de criticar atos não só do poder público, mas também de particulares, que às vezes, detêm maior soma de poder.

O SR. FREITAS CASTRO — Ficará, ao contrário, com maior proteção. Para mim, só se justifica uma lei especial para reprimir os abusos da liberdade de transmissão de pensamento, porque há necessidade de garantir-se a liberdade assegurada pelo parágrafo 5.º do artigo 141 da Constituição. Só por isto. Não fosse assim, todos os crimes porventura cometidos por intermédio da imprensa, poderiam perfeitamente caber dentro do Código Penal.

O Sr. Presidente, não houve apoio dos suplentes coléras que debateram a questão com tanto brilho. Se estou em erro, ainda assim penso prestar grande serviço a esta Comissão, porque o erro é também um elemento precioso no processo de investigação da verdade.

Antes de terminar, quero ainda referir-me a outro aspecto do projeto — o julgamento por um júri especial.

Estou de pleno acordo com o critério adotado pelo ilustre Relator. Não sou dos apologistas do júri; mas exatamente.

O SR. FREITAS E CASTRO — Tamente nos crimes políticos e nos crimes de imprensa ainda se pode justificar essa tão combatida instituição. Entretanto, parece-me — e neste ponto tenho minhas restrições — que não foi regulada a organização do júri de maneira a garantir o acerto das decisões.

Pelo projeto, serão quatro os jurados, presididos por um juiz de Direito.

Os jurados e mais três suplentes serão indicados pelo juiz presidente do júri, após um sorteio especial, para funcionarem como júri de imprensa.

Trata-se, portanto, de um número restrito que, por isso mesmo, possibilitará as influências malsãs sobre a consciência dos jurados.

Eu preferiria que o júri fosse organizado como um júri comum. Isto é, far-se-ia o sorteio de 21 jurados, e na ocasião do julgamento se sorteariam, dentre esses 21, os 4 que deveriam compor o júri de imprensa.

Também tenho divergência em relação aos quesitos. Estes, como estão previstos no projeto, envolvem questões de direito, quando o júri se justifica para resolver questões de fato.

Com isto, termino minhas ligeiras considerações, pedindo ao ilustre colega, Deputado Plínio Barreto, que não veja nas minhas palavras nenhuma restrição.

O Sr. Plínio Barreto — Absolutamente. As críticas de V. Ex. são sempre úteis e fecundas.

O SR. FREITAS E CASTRO — ... a grande simpatia, apreço e admiração que tenho pelo seu brilhante espírito de jurista. (Muito bem; muito bem).

O SR. ATILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, me dê, realmente, os maiores louvores o notável trabalho do Prof. Plínio Barreto.

Acabamos de ouvir a crítica ponderada, e como sempre brilhante, do Deputado Freitas e Castro.

Na verdade, concordo com algumas das observações de S. Ex., principalmente no tocante à alternativa que o projeto estabelece, entre a aplicação da pena corporal (a pena de detenção) e a pena pecuniária.

Na verdade, com o sistema adotado pelo projeto, crimes que para os demais cidadãos constituem grave infração e sujeita seu autor à pena de privação de liberdade, podem, com o projeto, ser punidos apenas com uma multa esta, muitas vezes, se torna nenhuma, de acordo com os recursos e as possibilidades financeiras dos responsáveis.

O Sr. Plínio Barreto — Há um dispositivo no projeto que autoriza, neste caso, a parte a cassar, a juízo, o diretor do jornal ou o responsável que tenha idoneidade financeira.

O SR. ATILIO VIVACQUA — No caso por exemplo, de propagação de guerra, que é um dos crimes de maior gravidade, principalmente quando todas as organizações do mundo assentam esforços pelo estabelecimento da paz.

Pelo sistema do projeto, a penalidade poderia ser convertida apenas numa multa.

Nesse sentido concordo com as observações de Sr. Freitas e Castro, com Deputado João Mangabeira.

Também me inclino no sentido de que poderiam essas penalidades ser estipuladas no Código Penal, sem prejuízo da regulamentação da liberdade de imprensa.

Poderemos, então, chegar precisamente ao resultado que S. Ex. chamou, com a sua sugestão de agravação da pena.

Há um ponto em que, também, estou de acordo com o ilustre Deputado Freitas e Castro. É quanto à penalidade para a negação do direito de resposta. Parece-me uma penalidade insignificante, principalmente tendo em vista a situação das nossas empresas jornalísticas, que estão em condições de...

O Sr. Freitas e Castro — V. Ex. dá licença para um aparte? A autoridade, por exemplo, que apreende um jornal, se a apreensão for julgada irregular, na segunda vez é punida com a multa de dez a vinte mil cruzeiros. Essa multa vai dobrando no modo que pode ir a 40, 80, 160 mil cruzeiros, etc. Entretanto, no caso de desobediência à uma ordem judiciária, a multa é apenas de 50 mil cruzeiros. Essa diferença é que me chamou a atenção. Essa multa poderia ir dobrando cada vez que passasse.

O SR. ATILIO VIVACQUA — O esclarecimento de V. Ex. é realmente uma contribuição interessante.

Desejo fazer um apelo ao ilustre relator. E quando S. Ex. se inclina pela criação da Ordem dos Jornalistas Brasileiro. Em seu notável parecer diz o Deputado Plínio Barreto: (Id)

"O Decreto n.º 24.776, de 14 de julho de 1934 criou a Ordem dos Jornalistas Brasileiros... ética profissional."

Sou, realmente partidário dessa instituição.

O Sr. Plínio Barreto — V. Excia. ouviu o discurso do Deputado João Mangabeira.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Cheguei no fim do discurso de Sr. Excia., de modo que a primeira parte não me foi dado ouvir.

O Sr. Plínio Barreto — O Deputado João Mangabeira propoz que se retirassem do projeto os artigos referentes à Ordem que está na parte econômica da Constituição. Fazeria, então, a fazer parte do projeto que organizasse a imprensa sob todos os aspectos — econômico, financeiro, ético, etc.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Inclusive a criação da Ordem?

O Sr. Plínio Barreto — Inclusive a Criação da Ordem.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar. Lamento não ter ouvido a primeira parte do discurso do Deputado João Mangabeira e me felicito pela coincidência de opiniões, pois, assim tenho o apoio de uma grande autoridade.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que queria pronunciar.

O Sr. Plínio Barreto — Sr. Presidente, antes de mais nada, desejo agradecer ao nobre Deputado João Mangabeira a maneira excessivamente amável com que se referiu a minha pessoa, atribuindo principal do discurso de S. Excia., que se refere à organização da vida jornalística, devo lembrar à Casa — ah! o nobre Senador Vivacqua já o fez rapidamente — que no meu parecer, referindo-se à criação da Ordem dos Jornalistas, instituída pelo Decreto n.º 24.776, de 14 de julho de 1934, disse eu o seguinte:

"A criação ficou no papel, o que demonstra..."

... também as normas para verificação dos fundos..."

Este ponto foi bem frisado pelo nobre Deputado João Mangabeira.

de que os jornalistas dispõem...  
... será resguardada devidamente.

Esta leitura é feita, Sr. Presidente, para demonstrar que, em principio, estou de pleno accordo com o Deputado João Mangabeira. Acho que a organização da Imprensa, de forma tal que facilite o exame de sua vida econômica e financeira e regule a ética do seu procedimento, é uma necessidade de que o legislador deve cuidar.

Assim, talvez fosse aconselhável, como propôs o Deputado João Mangabeira, que se transferissem essa futura lei os dispositivos do meu projeto que S. Excia. apontou.

Quanto às críticas formuladas pelo nobre Deputado Freitas e Castro, desejo tecer algumas considerações.

Penso, antes de tudo que elas virão contribuir decisivamente para esclarecimento de vários pontos da lei e para fixarmos as diretrizes a que ela deve obedecer.

A primeira crítica, formulada por S. Excia, refere-se à ausência na lei de dispositivo sobre a radiofonia.

Dois motivos atuaram em meu espirito para que omitisse referência a esse modo de transmissão do pensamento e da palavra. O primeiro, é que já existe na Câmara dos Deputados, em andamento, um código de radiofonia regulando completamente todas as questões relativas a liberdade de transmissão da palavra por esse sistema científico especial. Creio que é de autoria do nobre colega Bertoloni, que já obteve na Comissão de Justiça longo e ilustrado parecer elaborado pelo nosso prezado colega Afonso Arins.

O segundo motivo é que a fiscalização das emissões radiofônicas difere radicalmente da forma de fiscalizar as publicações do jornal. Achei que mais certo seria uma lei especial para a radiofonia, diferente da de imprensa, para facilitar as autoridades a fiscalização das estações radiofônicas.

Todavia, se a Comissão achar que, apesar dessas duas ordens de considerações, deve ser incluída no projeto alguma disposição sobre a radiofonia, nada tendo a opor. Como declarei, o projeto foi elaborado como base de estudo. Já trago mesmo algumas emendas que apresentarei oportunamente, algumas alterando e outras esclarecendo dispositivos do projeto.

S. Excia também estranhou haver eu incluído na lei de imprensa os crimes de injúria, difamação e calúnia, quando praticados contra particular.

Direi à Casa que assim procedi porque a tradição da nossa Legislação é separar em lei especial tudo quanto diz respeito à comunicação do pensamento pela imprensa. Como sabem os distintos colegas, há em doutrina duas correntes bem nítidas a esse respeito. A primeira é a que sustenta não haver necessidade de lei especial para os delitos de imprensa, que devem ser compreendidos na lei comum, ou seja, no Código Penal, estabelecendo-se, apenas, a graduação da pena, quando forem praticados pela imprensa.

Outra corrente acha que os delitos de imprensa devem ser regulados por lei especial.

Orá, esta teoria é a que tem mais ou menos predominado na legislação brasileira. E não me sinto com autoridade para rompê-la e propor normas diferentes. Limitei-me a seguir a corrente doutrinária vencedora no País e seguindo-a, achei que não podia excluir dos crimes de imprensa os de injúria, difamação e calúnia quando praticados contra particular. E assim agi porque tais crimes constituem realmente o abuso da liberdade de imprensa.

Se, como disse muito bem, o nobre colega, a imprensa nada tem que ver com a vida particular do cidadão, é mais um motivo para considerar abuso da liberdade de que gozam os jornais a prática de ataques contra particulares, seja de caráter difamatório, calunioso ou injurioso.

O Sr. Gurgel do Amaral — V. Excia poderia acrescentar ainda o seguinte: Os jornais não cogitam apenas de matéria política. Constituem, hoje em dia, verdadeiras indústrias. Não é possível deixar que os particulares fiquem inteiramente indefesos diante da pena do jornalista pouco escrupuloso que vise canalizar para seu jornal parte da economia do atacado, do insultado, do caluniado. E o argumento dos mais convincentes. Se a imprensa fosse apenas política, se cogitasse apenas de criticar os atos do Governo, está certo mas são organizações industriais. E preciso que, dentro do instrumento que o jornalista usa para veicular a calúnia, o insulto, haja uma penalidade mais forte e ao mesmo tempo o caluniado e o insultado tenham elementos mais eficientes para sua defesa.

O SR. PLINIO BARRETO — Devo, ainda, assinalar, a esse propósito, que o nobre colega achou demasiadamente fraca as penalidades estabelecidas no projeto, preferindo as do Código Penal. Mas isto é questão de ordem secundária porque as penalidades podem ser aumentadas. Devo acenar a S. Excia que a defesa do ofendido, em se tratando de tais casos, é mais favorecida pelo projeto do que pelo Código Penal. O ofendido, em primeiro lugar, tem direito de resposta e, no uso desse direito, pode liquidar a pendência que se travou em torno do seu nome, ao passo que no Código Penal não se encontra essa facilidade.

O Sr. Freitas e Castro — Não estou me referindo ao regime do Código Penal, o que proponho é a separação dos crimes considerados abusos da liberdade de imprensa. Para se reprimir esses abusos é necessário definir o que seja liberdade de imprensa, qual o seu campo porque o que for além dele é abuso.

O SR. PLINIO BARRETO — Percebemos, Sr. Freitas e Castro, que a liberdade de imprensa se exerce excessivamente. Não tem direito de penetrar na vida particular.

O Sr. Freitas e Castro — Haverá abuso sempre que a liberdade de imprensa se exerce excessivamente. Não tem direito de penetrar na vida particular.

O Sr. Gurgel do Amaral — Mas deve ter, salvo se não estou entendendo o que V. Excia quer dizer por vida particular, se é a vida de família.

O SR. PLINIO BARRETO — Mas se a lei não tem esse direito e penetra? Pratica um abuso.

O Sr. Bertoloni — A meu ver, se a delimitação da liberdade está nos dispositivos, tudo mais é desnecessário.

O SR. PLINIO BARRETO — Lamento muito não poder concordar com a exclusão proposta, pois há a questão doutrinária. Uma vez que a tradição do nosso direito e tratar os delitos de imprensa por lei especial, considero essa invasão um dos abusos mais clamorosos da liberdade de imprensa. Não posso, portanto, eliminar do meu projeto essa parte referente às agressões pessoais.

Em relação às penalidades V. Excia frisou que muitas são baixas, notadamente as que se referem aos jornais que não publicam as respostas das pessoas atingidas. Esse ponto é fácil de corrigir: poderemos estabelecer a progressão aritmética da multa até que seja publicada a resposta.

Condenou, também, S. Excia a organização do júri. Devo dizer-lhe que a organização constante do meu projeto é a mesma que existe na lei em vigor e que tem dado os melhores resultados, na prática. Não quis alterá-las mas, se acaso S. Excia entender que o número de jurados deve ser de vinte e um, não me oponho.

O Sr. Freitas e Castro — V. Excia me perdoe mas, no juri comum, é o que acontece: nomeiam-se vinte um e de entre estes tiram-se os sete jurados.

O SR. PLINIO BARRETO — V. Excia deseja que se estabeleça o sistema comum?

O Sr. Freitas e Castro — É justamente o que desejo porque, na forma do projeto, facilmente o querelante ou querelado exerceria pressão sobre os quatro jurados.

O SR. PLINIO BARRETO — Em principio, V. Excia está de acordo comigo.

O Sr. Freitas e Castro — É claro que estou.

O SR. PLINIO BARRETO — Creio que as críticas de V. Excia se cifram em a esses pontos.

O Sr. Freitas e Castro — Exatamente.

O SR. PLINIO BARRETO — O Senador Atílio Vivacqua aceitou os pontos de vista do Deputado Freitas e Castro?

O Sr. Atílio Vivacqua — Não os aceitei em relação à última parte referente aos ataques pessoais, que S. Excia considera pertinentes à lei de imprensa. Aceitei o ponto de vista relativo às penalidades.

O SR. PLINIO BARRETO — Também estou de acordo.

O Sr. Atílio Vivacqua — Essas penas até estabelecem desigualdade de punição para os mesmos crimes, não praticados por jornalistas e homens de imprensa.

Sustentei também a tese de que essas penalidades podem ficar dentro do Código Penal.

O SR. PLINIO BARRETO — Assim, quebraríamos o sistema da lei.

O Sr. Freitas e Castro — Há crimes que não considero abusos da liberdade de imprensa.

O Sr. Atílio Vivacqua — Eu mandaria incorporar ao Código Penal todos esses crimes.

O SR. PLINIO BARRETO — A Constituição manda que se faça a lei. Eu também sou partidário de que crimes ou faltas praticadas pela imprensa deve ser reguladas por lei especial. Não podemos fugir ao imperativo constitucional.

O Sr. Atílio Vivacqua — Outro ponto que V. Excia abordou foi o da Ordem da Imprensa; e com ela estou de acordo.

O SR. PLINIO BARRETO — Também estou de acordo. Em relação às penalidades, sou radical. Acho que a pena de prisão só devia ser imposta ao autor do artigo calunioso; os responsáveis subsidiariamente só deviam responder pecuniariamente. A pena de prisão e ultrajante e deprimente e não atinge o objetivo.

O Sr. João Mangabeira — Penso que se deve aplicar uma ou outra pena. Ao autor, a pena de prisão; e aos demais, a pena pecuniária. Do contrário, a punição pelo mesmo ato variará ao sabor dos recursos pecuniários. A lei, no fundo, abrirá um privilégio para os poderosos; pelo mesmo crime estabelece a pena de cadeia para uns e para outros não.

A proposta de V. Excia é ótima; o autor e sempre punido. Se a pessoa não tem culpa, a responsabilidade passa para outra pessoa e, afinal, cai sobre o dono do jornal. Essa conclusão é admirável.

O SR. PLINIO BARRETO — Trouxe uma emenda a respeito, mas não a apresento por falta de número para votação.

O Sr. Atílio Vivacqua — Há pena de detenção para o dono do jornal?

O SR. PLINIO BARRETO — Para os subsidiários, usando de expressão mais lata. Creio haver respondido a todas as objeções formuladas pelos ilustres colegas. Portanto, só me cabe agradecer a colaboração que trouxeram para o exame do assunto, realmente delicado.

O SR. PRESIDENTE — Declara encerrados os trabalhos de hoje, continuando a matéria em discussão na próxima sessão, que convocarei oportunamente.

Levanta-se a sessão às 12:20 horas.

Discurso do Deputado Sr. João Botelho, proferido na sessão do Congresso Nacional do dia 5-2-1948.

COPIA PUBLICADA SEMELHANTE POSTERIORMENTE

O SR. JOÃO BOTELO — Sr. Presidente, Srs. Deputados, dentre os assuntos que mais têm provocado a atenção da opinião pública, por certo figura o do acréscimo ou aumento de vencimentos do funcionalismo, quer militar, quer civil.

Quem quer que analise o padrão de vida atual, quem quer que investigue as dificuldades com que o funcionalismo em geral luta, há de concordar, evidentemente, em que o aumento de vencimentos dos servidores públicos, tanto da classe dos ilustres militares, quanto da classe dedicada dos civis da República, se impõe, não só como reconhecimento dos serviços prestados à Nação, como, ainda e sempre, uma justa recompensa, ante as dificuldades modernas consequentes de mil e um fatores que, por transcendentes, fogem à análise da criteira comum.

Sou dos que pensam, Srs. Representantes, que não haverá nenhuma autoridade constituída, a principiar pela do preclaro Presidente da República, que não tenha acarinhado em seu intimo a ideia de conceder a majoração, dentro nas possibilidades financeiras da Nação.

Se é certo que o aumento deve vir, que é indispensável, menos certo não será declarar que, apesar dos esforços dos dirigentes, e, enfim, de todos os poderes que constituem a nação, a situação econômica do país não permite, com aquele agrado que seria de todos, que o aumento se realize na proporção pedida ou desejada; mas, o que não há negar é que o acréscimo de vencimentos dos funcionários civis e militares e um imperativo da própria sobrevivência, com dignidade de quantos trabalham, dentro de suas atividades beneditinas, pelo engrandecimento da República e pelo maior progresso da nossa Pátria.

Sou dos que pensam, Sr. Presidente, que o inteiro magistrado que dirige a nação, Sr. General Eurico Gaspar Dutra, cuja política econômica-italianizadora, nestes 2 anos de governo é proveitosa a coletividade; há de, certamente, interferir com a sua autoridade a favor do funcionalismo e das classes militares, porque — não há negar — quem quer que verifique e analise, como já disse de início, o padrão de vida moderno, as dificuldades em que bracejam os funcionários públicos e os componentes da classe dos militares, quem quer que entre na análise de todos os fatores negativos de um padrão de vida, diariamente



ascendente, há de concordar em que o aumento se impõe, não só como dever elementar, necessário e indelével de amparar os funcionários civis e as classes militares, como, sobretudo, de retribuir-lhes as cansaças e recompensar-lhes os trabalhos e serviços.

O Sr. Carlos Pinto — Acha Vossa Excelência que a economia nacional suporta mais um acréscimo de Cr\$ 1.500.000.000?

O SR. JOAO BOTELHO — Terminou V. Ex.ª o aparte? (Pausa.)

Lamento que V. Ex.ª não tenha ouvido trecho anterior do meu discurso quando justamente declarei que, se a economia da Nação não pode suportar o aumento na base pedida em todo caso o que se impõe é que a economia do País conceda, com qualquer sacrifício, o auxílio ao funcionalismo civil e à classe dos militares. O que se pede é um aumento, mas o que à Nação cabe dar não será talvez o aumento na base pedida. A Nação, entretanto, cumpre oferecer qualquer aumento, que será útil, porque constituirá demonstração de que o Poder Público sabe zelar pelos interesses do funcionalismo civil e da classe dos militares.

O aumento que V. Ex.ª meu nobre colega Sr. Carlos Pinto, cita e friza, parece, à primeira vista, astronômico. O Sr. Carlos Pinto — Agora, na situação que o País atravessa, não é hora de qualquer aumento. A economia nacional não suporta.

O SR. JOAO BOTELHO — Perguntarei a V. Ex.ª, que diz não ser hora de aumento, por que circunstância V. Ex.ª, dos mais dedicados colegas desta Casa na defesa do funcionalismo, se inscreverá no rol dos que querem deixar o funcionalismo às portas da fome, quase às portas da miséria, sem numerário suficiente para enfrentar o padrão de vida atual?

O Sr. Carlos Pinto — Porque o funcionalismo e os militares já ganharam o necessário e trabalham relativamente pouco.

O SR. JOAO BOTELHO — Não faço eu a injustiça que V. Ex.ª acaba de cometer contra os funcionários públicos e a classe dos militares.

Acredito que V. Ex.ª, no aqodamento do seu aparte, não tenha querido injustificar os funcionários nem os militares. O que, porém, a V. Ex.ª parece madragaria, negligência, constitua para mim e para a maioria desta Casa, pelos nobres representantes, o cuidado, o zelo pelo serviço que a cada funcionário compete na respectiva repartição onde serve. Talvez a sua declaração, meu distinto colega, nada mais seja que o resultado da falta de análise objetiva de V. Ex.ª, relativamente aos funcionários e aos militares, dentro das suas atribuições. Estou convencido de que todo funcionário público, todo militar, produz, quer seja federal, estadual ou municipal, no campo de sua atividade, o máximo possível pela grandeza do Brasil.

O Sr. Carlos Pinto — É justamente por isso, porque V. Ex.ª e outros pensam assim, que todo o mundo hoje quer ser funcionário público ou militar. Todos querem pertencer a uma destas duas classes.

O SR. JOAO BOTELHO — É mais uma injustiça de V. Ex.ª.

O Sr. Carlos Pinto — Não! Não é. Todos querem ser funcionários ou militares, porque, embora o padrão de vida encareça diariamente, os aumentos de vencimentos são frequentes.

O SR. JOAO BOTELHO — Quero acreditar que qualquer um, no campo de sua especialização ou atividade, possa e deita inscrever-se nos concursos que a Constituição manda serem feitos para preenchimento dos cargos públicos.

O Sr. Carlos Pinto — Sim, porque os reprovados entram pela cozinha.

O SR. JOAO BOTELHO — Nem todos se inscrevem nos concursos. Vossa Excelência, portanto, não pode declarar que a ansia da coletividade é ser funcionário público. A ansia da coletividade é servir ao País, o que se pode fazer no quadro do funcionalismo, no das classes dos senhores militares, no das profissões liberais e em todos os demais ramos da atividade humana. O que é necessário, entretanto, é que se retribua, com justa remuneração, aqueles que servem ao País, compensando-lhes, assim, os esforços, as cansaças, a dedicação ao trabalho, a eficiência e o patriotismo.

De forma que lamento discordar de V. Ex.ª

O Sr. Carlos Pinto — V. Ex.ª falou em concurso?

O SR. JOAO BOTELHO — Pois não. E V. Ex.ª desconhece que a Constituição determina a abertura de concurso para preenchimento dos cargos no serviço público?

O Sr. Carlos Pinto — V. Ex.ª acredita em concurso? Uns passam em concurso e outros entram pela porta da cozinha ou, então, por qualquer janela.

O JOAO BOTELHO — V. Excelência não me faça a injúria de dizer que eu saiba que há homens, no funcionalismo público que penetram pela porta da cozinha, ou por qualquer janela, segundo sua observação precipitada. Nenhum é salubano. V. Ex.ª não há de admitir isto. Todos que entram nas repartições, e isso admito sinceramente, o fazem por concurso ou por merecimento, por capacidade de ação ou por eficiência da amizade. Mas uma coisa é certa: entram na função pública, exercem nas suas atividades e produzem, tanto assim que os chefes de repartições são os zeladores da lei e, contra os funcionários que não prezam os seus deveres, caberá, naturalmente, o competente inquérito administrativo para a merecida punição, na própria exigência do seu estatuto básico e dos competentes regulamentos.

O Sr. Aloysio Alves — V. Ex.ª poderia informar o que considera eficiência de amizade, como critério de inclusão dos funcionários públicos em cargos?

O SR. JOAO BOTELHO — Não sei a que ponto V. Ex.ª quer chegar. Se pretendo a mesma conclusão do aparte anterior, que admite que, na maioria das vezes, quem entra para o serviço público, o faz pela porta da cozinha, ou pela janela não concordo com V. Ex.ª. Agora, se o nobre Deputado, fazendo córa com outros brilhantes colegas, nesta Casa, admite que a expressão por mim usada — "eficiência de amizade" — seja no sentido da dedicação que cada qual, dentro do campo de suas atividades, possa ter, dando, por assim dizer, o braço ou apoio para que, num concurso, um cidadão ou determinado número de cidadãos passem nas provas, que fizeram no rigorismo da lei e dos regulamentos, então, teremos atingido também a plenitude da lei, pois para isso, e que há concurso. E, nos casos em que não há, V. Excelência sabe, são providos os cargos pelo critério, naturalmente, da capacidade.

O Sr. Aloysio Alves — V. Ex.ª falou que a amizade influi no critério do concurso?

O SR. JOAO BOTELHO — Perdô-me. Não disse amizade influiu em concurso. Fiz, naturalmente, um avanço a respeito de como se entra em funções públicas, com concurso, ou sem ele, quando se o caso. Valha-me: — ou por um esforço de boas amizades. V. Ex.ª não se pode privar na vida, como eu, de galgar mais um degrau por força do auxílio de suas boas amizades.

que V. Ex.ª sabe que o homem, sendo essencialmente gregário, não é isolacionista e, se é gregário, a simbiose social positiva é que nos leva para cima, ao passo que, se negativa, de más amizades, nos conduz para baixo e para o fundo. Neste sentido, é lógico, empregui a expressão. O nobre Deputado, que é bem inteligente, terá compreendido e alcançado os limites justos de meus pensamentos.

Srs. Representantes, a matéria não comporta delongas. A sessão especialmente convocada, esta noite, para apreciação do veto presidencial ao Projeto de lei orgânica do Distrito Federal, está, naturalmente, ao decerrar dos pautos, vamos dizer assim, está no seu prófêio. Pedi a palavra para, aproveitando-me destes rápidos minutos, exclusivamente alertar, se possível, se cabível, já que alertados acho que estão as consciências de todos os Representantes do Parlamento Brasileiro — para alertar, repito, a Nação, através dos seus Representantes, no Legislativo, no sentido de que colaborem, trabalhem e produzam cada vez mais a fim de ajudar o Governo a que dê ao funcionalismo civil e às classes dos senhores militares, pequeno que seja, mas de, de qualquer maneira dê — um aumento, porque a elevação dos vencimentos é necessária, é imprescindível, é imperiosa, é inadiável, face ao padrão de vida agigantado, diariamente, que temos no país.

O Sr. Carlos Pinto — Espero que V. Ex.ª me permita um aparte!

O SR. JOAO BOTELHO — Terrei imenso prazer, mesmo porque Vossa Ex.ª é dos mais brilhantes colegas. Estou, porém, desenvolvendo uma série de raciocínios, a cuja conclusão por certo, V. Ex.ª, com o seu aparte, fará precioso esclarecimento.

Não ignoram os nobres colegas que o padrão de vida se vai tornando gradativamente quase assustante, mesmo para as classes abastadas. Daí, a mediania lutar com grandes dificuldades quanto mais o pobre funcionário público, inclusive os pertencentes à classe militar. Sabido que um militar se dedica dentro da esfera de sua ação e de suas atribuições, à defesa imarcescível da ordem, da lei e da integridade da Pátria, os civis também se dedicam a essas mesmas finalidades e mais ainda: ao encaminhamento e desdobramento dos complexos problemas administrativos.

O Sr. Ruy Santos — Todos são funcionários do Estado: apenas uns estão armados e outros desarmados.

O SR. JOAO BOTELHO — Não ignora, meu distinto colega, que todos nascemos civis, porque é grande o contingente civil para participar das guerras em defesa da pátria. É certo, porém, que a carreira militar é um degrau necessário à vocação de quem a abraçou.

O Sr. Carlos Pinto — Vamos ser todos militares!

O SR. JOAO BOTELHO — Todos. Senhores, somos militares, pugnando pela grandeza do Brasil: uns fazendo uso da palavra, outros armados com a espada.

O Sr. Carlos Pinto — Declarou, há pouco, o ilustre orador que o padrão de vida encarece diariamente. Poderia dizer-me por que o custo da vida encarece diariamente?

O SR. JOAO BOTELHO — Há de me permitir o nobre aparteante que eu de não queira traçar norma para ele. Reconheço-lhe o mais perfeito respeito de ética parlamentar.

O Sr. Carlos Pinto — Agradecido a V. Ex.ª.

O SR. JOAO BOTELHO — O modesto orador (não apoiado) precisa ser cultura enciclopédica, e talvez, uma inteligência acima da comum para responder ao aparte com detem-

nantes categóricas, explicativas das razões por que houve aumento no padrão de vida, porque esse aumento obedece a uma série de circunstâncias, de consequências, de fatores contra os quais posso apontar, de momento, o censo populacional, o decréscimo da produção, a queda do valor da moeda, mil e um fatores que — V. Excelência sabe — fogem à craveira comum.

O Sr. Carlos Pinto — A consequência, a meu ver, é uma só: o êxodo do homem do campo, diminuindo a produção, que emigra para as cidades, pretendendo ingressar no funcionalismo público ou no militarismo. Esta é a única causa do encarecimento da vida, que cada vez se tornará pior, desde que seja aprovado o projeto que V. Ex.ª tanto defende.

O SR. JOAO BOTELHO — Com referência a essa parte, concordo com o ilustre colega em que o padrão de vida aumenta pela deserção de braços dos campos de produção, ora porque o homem, sortado, tem que ingressar no Exército, ora porque encontra facilidade em ingressar na carreira de funcionário público. O nobre colega não de convir, porém, em que se trata de mal existente em toda a nação civilizada. Mas é preciso que se diga, em defesa das nossas classes armadas, que o digno Sr. Ministro da Guerra, com o seu elevado patriotismo e sentido objetivo de nossas realidades, não decorridos ainda dois anos, se não me falha a memória, baixou instruções relativamente ao Tiro de Guerra, no sentido primário e preçioso de que criados em múltiplas cidades, em centros de municípios, fosse evitada a saída do homem do campo para os grandes centros. Se V. Ex.ª admite que todos os braços devam ficar no campo, então V. Ex.ª nunca terá a industrialização, a civilização das grandes cidades, porque V. Ex.ª admite o unilateralismo do homem somente no campo, na lavoura, na enxada, no tractor.

O Sr. Café Filho — V. Ex.ª vem examinando as condições de vida no país.

O SR. JOAO BOTELHO — Não estou bem examinando as condições de vida, mas respondendo aos aparteantes porque me confesso incapaz de analisar as condições de vida modernas, que são múltiplas. Ademais, não contestarei a falta de modestia de me considerar sociólogo.

O Sr. Café Filho — Mas V. Excelência referiu-se a elas, e sabe que as condições, mesmo de encarceramento, têm variado de Estado a Estado. Estou informado por exemplo, de que no Estado de V. Ex.ª as condições de vida estão melhores do que na Capital da República. A informação que desejo recolher de V. Ex.ª para meu julgamento sobre os diversos governos estaduais e sobre se isso é decorrente de ação administrativa do governo local, ou devido a outros fenômenos não verificados nas capitais de outros Estados.

O SR. JOAO BOTELHO — V. Ex.ª sabe perfeitamente que sou o elemento contrário a atual situação dominante do meu Estado.

O Sr. Café Filho — O que impede de depor.

O SR. JOAO BOTELHO — V. Ex.ª, sabe igualmente, que o debate que estava formulando não se dava, absolutamente, focalizar o especial do meu Estado. Mas, para V. Ex.ª, no seu aparte, chamando à focalização do Estado do Paraná, desejo declarar a V. Ex.ª que o padrão de vida do meu Estado cresceu, centuplicou-se, aumentou de modo que hoje em dia se vive no Bietem do Pará, como no interior do Estado, muito piormente do que tempo de Sãocho Pança, se de mim nassemos o Pará do Ilha da Batavaria. Era isso que não queria focalizar, e não fiz e se não tivesse sido obrigado.

Ainda agora, tocando neste assunto, V. Ex.<sup>a</sup> dá-me oportunidade magnífica para ler um telegrama, pelo qual se verifica que na Capital do meu Estado um jornalista, um colaborador assíduo da "Folha do Norte", que recentemente teve mandado de segurança para poder circular, graças à criteriosa distribuição de justiça do Judiciário da minha terra, nesse caso específico representado pelo Juiz Sr. Tracato da Sousa Mota, um dos reais valores de nossa magistratura, foi agredido dentro de sua casa. O telegrama que é do dia 4, diz o seguinte:

Urgente — Deputado João Botelho Câmara Federal Rio — De Belém-Pará.

Comunicado prezado amigo não ser covardemente agredido nas campanhas baratas minha própria residência motivo único ser colaborador "Folha do Norte". Impossibilitado reagir virtude elevado número agressores clamor socorro tendo mesmos jugado em automóvel adrede preparado sem chiapa sem luz.

O Sr. Carlos Pinto — Mas isso não é encarceramento de vida.

O SR. JOAO BOTELHO — Pelo a VV. EEx.<sup>as</sup> que não subestimem a integridade da personalidade humana, qualquer que ela seja: seja a VV. EEx.<sup>as</sup> como legisladores, que vivem na gravidade do teor deste telegrama, cuja última parte dá a pesar na consciência de cada um dos legisladores aqui presentes nesta noite memorável, porque o que é indesculpável é que o povo brasileiro fique ciente do que se vai passando na minha terra, fique ciente de todas as arbitrariedades que lá se cometem diariamente, de todas as violências que são praticadas à sombra da Constituição e das leis vigentes.

O Sr. Carlos Pinto — Não endosso violências.

O Sr. João Botelho — Vou ler a parte final do telegrama.

O Sr. Lameira Bittencourt — V. Ex.<sup>a</sup> se concede um aparte?

O SR. JOAO BOTELHO — Quando terminar a leitura do telegrama, sempre dos os apertes a V. Ex.<sup>a</sup> e não os negarei, porque, como já disse a V. Ex.<sup>a</sup>, naturalmente, dentro do ponto de vista que me cabe, de defensor do Governo, e minha pessoa de atacá-lo, com sobrados motivos, não posso para mim, sem absolutamente querer ter o primado da verdade, que a verdade está do meu lado.

O Sr. Lameira Bittencourt — É um pensamento recentíssimo de V. Ex.<sup>a</sup> mas eu o respeito.

O SR. JOAO BOTELHO — Recentíssimo porque V. Ex.<sup>a</sup> sempre busca obscurecer a verdade. De o telegrama, na parte final:

Minha esposa adiantada está gravida sofreu violento parto sendo lançada ao ar. Este parto mostra verdadeira tranqüilidade impera nessa terra onde desmandos sucedem e arbitrariedades avolumam. Sendo inútil novos reclamos sirda este como grilo socorro dirigentes superiores não quer abandonar por paragem. Pelo prezado amigo denunciar tribuna Câmara inominável atrevida retrata melhor estado garantias atravessamos aqui. Saudações Professor José Rainha.

Assistência para poder vir foi perdido dentro de sua casa. O telegrama que é do dia 4, diz e seguintes:

O Sr. Carlos Pinto — Quem praticou a violência?

O SR. JOAO BOTELHO — Não sei de nobreza porque o cidadão que foi com mais cinco outros, entrou na casa daquele homem, tomou um carro sem chiapa e sem luz. Não é este o único telegrama que tenho recebido a respeito de violências desse gênero.

O Sr. Carlos Pinto — De que dia é o telegrama?

O SR. JOAO BOTELHO — Do dia 4.

O Sr. Carlos Pinto — A quem V. Ex.<sup>a</sup> atribui a responsabilidade das violências?

O SR. JOAO BOTELHO — Não posso afirmar, mas deve caber aos elementos do P. S. D., aos elementos que obedecem à orientação estreita, vingativa e pequena do Sr. Magalhães Barata; a esses elementos é que nós, no Pará, que somos oposição, atribuímos toda a série de desmandos, violências e negação da justiça.

O Sr. Acácio Torres — V. Ex.<sup>a</sup> tem alguma prova a exibir à Câmara acérrica de quem seja o autor da violência?

O SR. JOAO BOTELHO — Devo dizer — e não leve V. Ex.<sup>a</sup> a mal a minha resposta — que não possuo o dom da ubiquidade. Não estava eu em Belém quando foi agredido o Professor José Rainha. No próprio telegrama o professor José Rainha não dá os nomes, mas posso assegurar que a agressão foi cometida, o professor teve sua casa invadida...

O Sr. Acácio Torres — Acredito.

O SR. JOAO BOTELHO — ... que a esposa, em estado de gravidez, foi derrubada ao chão. Segundo o telegrama, o único telegrama, o único documento que posso exibir à Câmara. Se esse despacho não fizer prova, então V. Ex.<sup>a</sup> vai admitir que nenhum outro telegrama lido por qualquer Deputado, mais brilhante, poderá servir de prova nesta Casa.

O Sr. Acácio Torres — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte. Não contesto, nem posso contestar que o Pará exista.

O SR. JOAO BOTELHO — Perdô-me, mas V. Ex.<sup>a</sup> contesta as violências.

O Sr. Acácio Torres — Vou chegar lá. Aceito que lá exista o professor José Rainha, aceito que a esposa desse professor esteja em estado interessante, aceito que a esposa dele tenha sofrido um baque; aceito que a esposa desse professor tenha sido desrespeitada, e condeno, mas quero saber a quem cabe a responsabilidade da violência.

O Sr. Café Filho — V. Ex.<sup>a</sup> vai acabar aceitando tudo!

(Trocam-se apertes entre os Senhores Acácio Torres, Lameira Bittencourt e Agostinho Monteiro.)

O SR. JOAO BOTELHO — Antes de conceder o aparte ao Sr. Deputado Lameira Bittencourt, desejo responder ao Ilustre líder da maioria, meu prezado colega Acácio Torres.

(Há numerosos apertes.)

O SR. PRESIDENTE — (Passando para o Imprensa) — Atenção! Está com a palavra o Sr. Deputado João Botelho.

O SR. JOAO BOTELHO — Sr. Presidente, a celeuma levantada pelo aparte do nobre líder da maioria, Senhor Deputado Acácio Torres, vem comprovar que as consciências arcaicas dos parlamentares brasileiros acabam de ter notícia de que, no meu Estado, as arbitrariedades crescem e se acentuam diariamente, a ponto de se agora invadida a casa do redator de um jornal da oposição — "A Folha do Norte" — que é, por assim dizer, a atalaia da resistência aos desmandos que lá se praticam. No entanto, quando acontece? Meu Ilustre colega Deputado Acácio Torres solicita licença para me parter e pede que eu diga, como se eu fosse pitonisa, o nome de quem tenha agredido um homem no Pará, quando S. Ex.<sup>a</sup> está cansado de exibir, nesta Casa, telegramas, e citar fatos sem revelar nomes, sempre procurando ser acérrico?

(Trocam-se inúmeros apertes.)

O SR. PRESIDENTE — (Passando para o Imprensa) — Atenção! Está com a palavra o Sr. Deputado João Botelho.

E os apertes só podem fazer com permissão do orador.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite-me o nobre orador um aparte? Quero responder primeiro ao Sr. Deputado Agostinho Monteiro. S. Ex.<sup>a</sup>

ciência declarou que os antecedentes comprovavam contra a minha afirmativa à acusação de que V. Ex.<sup>a</sup> se faz intérprete, quero crer ainda, de boa fé...

O SR. JOAO BOTELHO — Não merecidamente. Serei sempre o intérprete contra os desmandos do dirigente político de V. Ex.<sup>a</sup>, do Chefe do P. S. D. do Pará, que implantou no Estado o regime da ausência de garantias e da opressão contra seus adversários. E contra isso que me levantarei, aqui e fora do Parlamento.

O Sr. Lameira Bittencourt — Respondendo, inicialmente, à acusação formulada pelo Sr. Deputado Agostinho Monteiro ao invocar os antecedentes contra mim. Desejo lembrar ao nobre Representante do Pará que quando S. Ex.<sup>a</sup>, ascendeu ao poder, derramou-se por todo o Estado uma onda de prepotência, de arbítrio e perseguições políticas. Foi uma derrubada de funcionários, dos mais modestos e humildes.

O SR. JOAO BOTELHO — V. Ex.<sup>a</sup> se refere à minha pessoa?

O Sr. Lameira Bittencourt — Não, V. Ex.<sup>a</sup>, foi contrário a essa situação. Faça justiça ao nobre orador.

O SR. JOAO BOTELHO — Desconheço essa derrubada.

O Sr. Lameira Bittencourt — Naquela época, S. Ex.<sup>a</sup>, era solidário com o governo de então. Houve uma onda de perseguições, de arbítrio, de violência e desrespeito a todas as liberdades. O Sr. Deputado Agostinho Oliveira, de homem para homem, não pôde negar. Entre outros, foi uma das vítimas dessa prepotência. Era um advogado militante, membro do diretório do partido. Foi preso. Fato expressivo: Gás "democratas", "salvadores" do regime do meu Estado, que acima de tudo colocam as liberdades públicas, escolheram para isso, o próprio dia do meu aniversário. Foi preso — e não respondo por enquanto a V. Ex.<sup>a</sup>, mas ao Sr. Agostinho Monteiro — apenas porque requeria, diariamente, *habeas corpus* para aqueles cujo único crime consistia em serem fiéis ao seu partido e seu chefe, embora permanecessem contra o governo de então. São fatos públicos e notórios que dispensam comprovação, e o nobre orador certamente não os desmentirá. Respondo agora ao Ilustre orador que me honrou com a gentileza da concessão do aparte. Nada há que prove ou ao menos nos justifique a possibilidade dessa lamentável agressão que V. Ex.<sup>a</sup>, tornou pública, ter sido levada a efeito por uma questão política. O Sr. Professor José Rainha — bem o sabe V. Ex.<sup>a</sup> — não tem posição destacada ou, pelo menos, extensiva em qualquer partido político do Pará.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! O nobre orador dispõe apenas de cinco minutos para concluir seu discurso.

O SR. JOAO BOTELHO — Pelo ao nobre colega apartante que resume suas considerações em face da advérsão do Sr. Presidente.

O Sr. Lameira Bittencourt — Concluo dizendo, ser tão exato o que assegurei que S. S. foi membro de uma das mesas receptoras, na última eleição, não o redator da "Folha do Norte", apenas colaborador e, justiça lhe seja feita, trata apenas da seção trabalhista; não há uma só palavra de progação partidária, de exaltação política que justificasse a agressão ora, como tantas outras, ocorrem no Rio de Janeiro e em todo o Brasil, fatos meramente políticos, e não sei por que novidades de imaginação, atribuídas ao governo, que nada tem a ver com eles.

O SR. JOAO BOTELHO — Os apertes de incansável defensor da situação de Rodrigues no meu Estado, de opressão e enxovalhamento ao cidadão do povo paraense, implantada pelo Sr. Magalhães Barata e imposto ao meu Estado pela orientação bastarda de S. Ex.<sup>a</sup>, nada

provam. O Ilustre colega Agostinho Monteiro nunca esteve na direção do "Estado do Pará".

O Sr. Lameira Bittencourt — Mas apoiou a situação da época.

O SR. JOAO BOTELHO — Posso assegurar que S. Ex.<sup>a</sup> não colaborou na prisão do nobre colega apartante. Quanto ao caso do professor José Rainha V. Ex.<sup>a</sup> sabe, e obscurece de caso pensado, que é o funcionário do Ministério do Trabalho, categorizado, e redator da "Folha do Norte", homem com bons antecedentes na sociedade de minha terra, tanto assim que acabou de servir — como disse V. Ex.<sup>a</sup> — na presidência e Mesa eleitoral. Pois bem, esse professor José Rainha, tão somente porque não reza pela cartilha suja do Sr. Magalhães Barata e da política veiga, de perseguições, de infâmia, de calúnia, de injúrias e de ofensas ao seus adversários e à maioria da população do meu Estado; tão somente por ser um homem que procura, como a maioria dos homens da minha terra, trabalhar pela ordem e respeito aos direitos dos que venturosos: se nasceram nas terras de Batista Campo, aquela maravilhosa terra que nos deu um Patrono que, perante as Cortes de Lisboa, foi o primeiro a dar o grito de independência de nossa Pátria, trabalhando contra uma situação de enxovalhamento aos brics de minha gente; José Rainha é agredido, em sua casa, por 4 ou 5 capangas barataístas, e eis sua esposa, em estado interessante, vítima de um choque, jogada ao solo e — quem sabe? — com fatais conseqüências para o feto que trazia em seu ventre!

Não há, neste país, um homem de consciência serena, um homem absolutamente imparcial na análise dos fatos, que não conheça o Sr. Magalhães Barata; que ignore quantas vezes ele passou sobre as liberdades públicas e quantas vezes procurou ensanguentar nossa terra! Mas o que ele também sabe — e o Senhor Deputado Lameira Bittencourt há de reconhecê-lo até o fim — é que naquela terra existem homens com consciência e brio para opor diques a tais desmandos, em quaisquer terrenos e circunstâncias!

A verdade é esta. O nobre Deputado se esgueirará na defesa e eu me cansarei, insistentemente, na acusação, porque estou certo de que conjugo na boa causa. Estou certo de que, defendendo o povo de minha terra, nada mais faço do que selar pela Constituição, pelo respeito à lei, à justiça e à integridade física dos nobres cidadãos que habitam a terra de Santa Maria de Belém.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador de que o eu tempo está a findar.

O SR. JOAO BOTELHO — Senhor Presidente, mais duas palavras, sem ferir o Regimento e desacatar a advertência de V. Ex.<sup>a</sup>.

São múltiplos e incontestáveis os fatos que tenho trazido à tribuna da Câmara desde antes das eleições e posteriormente às mesmas. Hoje, naturalmente, não poderia deixar de trazer ao conhecimento dos Parlamentares do Brasil que na minha terra não se tem garantias, porque capangas invadem casas de elementos de oposição, batem covarde e desumanamente o amigo, mais tripudiam, sobre a pessoa de cada respeitável, a esposa do professor José Rainha, em estado interessante, conforme di o telegrama, a qual chegou a cair ao chão com o choque recebido.

Essa a situação da minha terra. Apelo para a consciência dos Senhores responsáveis pelos destinos do Brasil, sem intuito, mas somente com o desejo de fazer apelo fraternal e amigo, que olhem para o Pará e ponham fim a semelhante desmandos, pois aquela terra não é de escravos. (Muito bem; muito bem, Palmas.)